



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO PREDITIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NAS INSTALAÇÕES PREDIAIS Nº 005/2020

CONTRATO Nº 005/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS:

INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/0008-46, com endereço na Avenida Veneza, Qd. 62, Lt. 1- 10 Jardim Europa, Goiânia - Goiás, CEP 74.325-100, Goiânia, Goiás, organização social gestora do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidarieidade – CEAP-SOL, em razão do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, firmado com o Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado de Saúde, neste ato representado, nos termos do Regimento Interno e do Regulamento de Compras e Contratação de Serviços do ISG, aprovados pelo Conselho de Administração, por seu Diretor Financeiro, Terêncio Sant’Ana Costa, inscrito no CPF/MF sob o nº 053.180.415-15 e RG sob o nº 0079945244, e sua Diretora Administrativa, Aline Maria Silva Oliveira, inscrita no CPF/MF sob o nº 668.524.805-00 e RG sob o nº 0525551603 – SSP/BA, doravante denominada **CONTRATANTE**, e;

SANTINI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.061.913/0001-83, estabelecida na Rua 32, nº 1083, Qd 22, Lt 15, Jardim Goiás, Goiânia-GO, CEP: 74.805-350, neste ato representado por Ana Maria de Lima Felipe, brasileira, casada, empresária, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº 2128126-2 - 2.A, DGPC-GO, inscrito no CPF nº 818.944.571-53, residente e domiciliado em Rua X 6, s/nº, Quadra X11, Lote 11, Jardim Brasil, Goiânia – GO, CEP: 74.730-380, doravante denominada **CONTRATADA**.

Celebram o presente contrato conforme processo administrativo nº 0105/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1. O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de operação, manutenção preditiva, preventiva e corretiva, com fornecimento de peças, ferramentas (exemplo; alicate, chaves ...), insumos (exemplo; cimentos, tintas, ...) e mão de obra, bem como realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas,

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	2

equipamentos e instalações prediais do Centro Estadual de Atenção Prolongada e Casa de Apoio Condomínio Solidariedade (CEAP-SOL).

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. São obrigações da empresa contratada:

2.1.1. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas, redes e instalações hidráulicas e elétricas, existentes ou que venham a ser instalados;

2.1.2. Realizar manutenção preventiva e corretiva nos sistemas de ar-condicionado, com a elaboração do PMOC (Plano de manutenção, operação e controle);

2.1.3. Realização de serviços eventuais diversos relacionados aos sistemas de manutenção, tais quais: instalação e remanejamento de circuitos elétricos, instalação e remanejamento de equipamentos de ar-condicionado, instalação de luminárias, substituição de lâmpadas e equipamentos hidrossanitários, instalações hidráulicas, bem como reconstituição de partes civis afetadas;

2.1.4. Não está contemplada a manutenção nos equipamentos considerados de engenharia clínica;

2.1.5. A **CONTRATADA** deverá fornecer de forma exclusiva mão de obra (Equipe fixa), e fornecimento de materiais e insumos necessários para a execução plena das atividades, envolvendo a realização de rotina de manutenção preventiva, corretiva e preditiva, necessárias à conservação e melhoria de toda a edificação do CEAP-SOL e sua área livre;

2.1.6. Fica incluso a este a realização de melhoria predial, tais como: assentamento e troca de pisos e revestimentos cerâmicos, alvenarias, instalação de esquadrias, ampliação de instalações elétricas e hidrossanitárias, instalação de paredes em gesso acartonado comum e resistente a umidade (Drywall), divisórias navais e placas cimentícias, reestruturação física (banheiros, salas, enfermarias, corredores, coberturas, drenagens, etc.

2.1.7. A **CONTRATADA** deverá manter uma equipe de técnicos (Equipe Fixa), devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da **CONTRATANTE**, nos dias e horários previstos.

2.1.8. Os seguintes postos de trabalho deverão ser disponibilizados para a execução dos serviços **Equipe Fixa e eventual**:

DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	CBO	QUANTIDADE DE POSTOS		QUANTIDADE DE		JORNADA DE TRABALHO	
		3ª	4ª	Contratada	Contratante	Contratante	
Vistos	1ª	2ª	3ª	4ª	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha	Testemunha	1	2	



			PROFISSIONAIS	
Oficial de Manutenção Diurno	5143-25	1	2	12x36
Oficial de Manutenção Noturno	5143-25	1	2	12X36
Pintor Diurno	7166-10	1	2	12X36
Auxiliar de manutenção predial - Diurno	5143-10	1	1	44 h Semanais
Técnico de Refrigeração	7257-05	1	1	16 h Semanais
Serralheiro	7244-40	1	1	8 h Semanais
Marceneiro	7711-05	1	1	8 h Semanais

2.1.9. Os profissionais especializados quando requisitados para a execução de serviços eventuais (equipe não fixa) desempenharão suas atribuições de acordo com a necessidade do CEAP-SOL e nos horários e dias previamente acordados;

2.1.10. A **CONTRATADA** deverá disponibilizar profissionais com formação, habilidades e conhecimentos mínimos previstos na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO e Convenções Coletivas de Trabalho respectivas;

2.1.11. Colaboradores, em escala de plantonistas (12x36 horas), com jornada de trabalho das 07:00 as 19:00 horas, com uma hora de intervalo (almoço);

2.1.12. Colaboradores, em escala diarista (em horário comercial), com jornada de trabalho de segunda-feira a quinta feira das 08:00 às 18:00 horas e nas sextas-feiras das 08:00 as 17:00 horas, ambos com uma hora de intervalo (almoço);

2.1.13. A **CONTRATADA** obriga-se a atender os chamados de emergência em até 120 (cento e vinte) minutos da efetivação dos mesmos;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.14. A **CONTRATADA** deverá atender às demandas da **CONTRATANTE** em até 24 horas após solicitação, para os casos considerados serviços eventuais (equipe não fixa);

2.1.15. Se responsabilizar pelos tributos Federais, estadual e Municipal que por ventura incidam ou a venham a incidir sobre o presente Contrato, além dos encargos sociais, trabalhistas e previdenciários;

2.1.16. A **CONTRATADA** deverá indicar um coordenador, durante o período de vigência do contrato, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional;


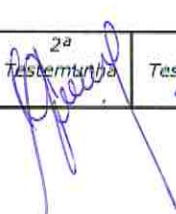
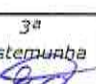
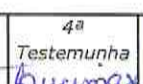

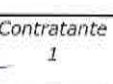
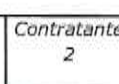
2.1.17. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

2.1.18. A **CONTRATADA** deverá indicar um preposto do quadro de funcionários permanentes, uma vez indicado pela empresa e aceito pelo Setor de Manutenção, que será responsável pelo Termo de Abertura do Livro de Ocorrências (somente no período noturno e aos finais de semana), destinado a registrar as principais ocorrências durante a execução do contrato, bem como para tratar dos demais assuntos pertinentes à implantação de postos e à execução do contrato, relativos à sua competência. O preposto deverá manter contato com o fiscal do contrato, com o objetivo de sanar qualquer demanda, tanto na área de administração de pessoal, de fornecimento de material, quanto da manutenção dos equipamentos, objetos desse contrato;

2.1.19. Facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.20. Cumprir os prazos de execução do serviço;

2.1.21. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro mecânico) e a entrega assinada do PMOC (formato impresso e digital);

Vistos	 Testemunha	 2ª Testemunha	 3ª Testemunha	 4ª Testemunha	 Contratada	 Contratante 1	 Contratante 2
--------	---	--	--	--	--	--	--

2.1.22. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro mecânico) pela manutenção dos equipamentos de refrigeração;

2.1.23. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro civil) pela manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das edificações do Condomínio CEAP-SOL;

2.1.24. Apresentação da Anotação de Responsabilidade Técnica - A.R.T's (assinada por um engenheiro eletricitista ou técnico em eletrotécnica) pela manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva das instalações elétricas do CEAP-SOL;

2.1.25. Apresentação do C.R.Q (Certidão de Registro e Quitação) válido e regularizado no CREA/GO;

2.1.26. Todas as A.R.T's emitidas deverão ter validade de **1 (um) ano**, conforme data de início e término de contrato;

2.1.27. A empresa deverá comprovar o vínculo dos profissionais técnicos responsáveis pela emissão das A.R.T's por meio de cópias das Carteiras de Trabalho ou fichas de Registro de Empregado que comprove a condição de que pertence ao quadro da licitante, ou contrato/estatuto social que demonstre a condição de sócio do profissional, ou por meio de contrato de prestação de serviços, sem vínculo trabalhista e regido pela legislação civil comum, ou, ainda, da Declaração de Compromisso de Contratação Futura do profissional, acompanhada da anuência deste;

2.1.28. Participar dos treinamentos de segurança realizados pelo SESMT do Condomínio CEAP-SOL para todo o quadro de profissionais que vierem a realizar atividade no hospital. Antes do início de suas atividades, a empresa deverá entregar cópia de toda a documentação exigida pelo Setor, além de disponibilizar o seu funcionário na data e hora marcada para o treinamento de integração.

2.1.29. Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços deste contrato;

2.1.30. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.31. Responder, nos prazos legais, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, indenizações, tributos, vale-refeição, vale-transporte, uniformes, crachás e outras;

2.1.32. Respeitar as Normas e procedimentos de controle interno, inclusive de acesso às dependências, da **CONTRATANTE**;

2.1.33. Refazer os serviços que, a juízo do representante da **CONTRATANTE**, não forem considerados satisfatórios, sem que caiba qualquer acréscimo no preço contratado;

2.1.34. Manter seus empregados sob as normas disciplinares da **CONTRATANTE**, substituindo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação, qualquer que seja considerado inconveniente pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.35. Realizar os treinamentos que se fizerem necessários para a segurança e o bom desempenho das atribuições de seus empregados;

2.1.36. Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá e uniformes em bom estado de conservação;

2.1.37. Manter, nas dependências do **CONTRATANTE**, devidamente identificadas, a quantidade e a espécie dos equipamentos/ferramentas necessários à execução dos serviços objeto do contrato, devendo providenciar e disponibilizar qualquer outro equipamento julgado indispensável para a realização dos serviços;

2.1.38. Substituir os equipamentos/ferramentas em até 8 (oito) horas, quando apresentarem defeitos, devendo submeter os novos equipamentos à autorização formal do Setor de Manutenção;

2.1.39. Em caso de falta ou ausência de qualquer um dos profissionais alocados no CEAP-SOL, a empresa **CONTRATADA** deverá providenciar **imediatamente** outro profissional com mesma capacidade técnica;

2.1.40. Será de total responsabilidade da **CONTRATADA** a guarda, controle e segurança de todas as suas ferramentas, materiais, insumos e quaisquer outros utensílios destinados a execução dos serviços;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.41. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** o descarte de forma correta e adequado de todo e qualquer material/resíduo oriundo dos serviços de manutenção. Não será permitido em hipótese nenhuma que estes resíduos fiquem espalhados e/ou não confinados em locais adequados até que sua retirada ocorra. A empresa deverá apresentar um documento que atesta a destinação correta e de acordo com a lei vigente do Município;

2.1.42. As atividades a serem executadas, assim como as rotinas de manutenção serão estabelecidas, fiscalizadas e passadas pelo Setor de Manutenção, por meio das Ordens de Serviço que serão emitidas em papel;

2.1.43. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** a aquisição de todos e quaisquer peças, ferramentas (exemplo: alicates, chaves);

2.1.44. Os insumos (exemplo: cimentos, tintas, etc.), para a execução dos serviços, deveram ser adquiridos pela **CONTRATADA**, apresentando esta no final do respectivo mês de execução do serviço, em conjunto com a nota fiscal de serviço, processo contendo no mínimo três propostas de cada insumo adquirido e comprovação da aquisição do menor valor apresentado em proposta de empresas habilitadas fiscal e contabilmente nas esferas estaduais, municipais e federais;

2.1.45. A contratada deverá apresentar emitir fatura mensal dos insumos adquiridos conforme disposto no item 2.1.43;

2.1.46. Aquisição dos materiais empregados e os serviços executados, contínuos ou eventuais, devem ter suas especificações equivalentes ou superiores às existentes nas instalações do CEAP-SOL, além de obedecer a todas as normas atinentes ao objeto do contrato, existentes ou que venham a ser editadas.

2.1.47. Será de responsabilidade da **CONTRATADA** elaboração do PMOC (Plano de manutenção, operação e controle) de acordo com a legislação vigente;

2.1.48. Os instrumentos, equipamentos e ferramentas, necessários à execução dos serviços de manutenção, serão de responsabilidade da empresa **CONTRATADA**;

2.1.49. Deverão ser mantidos, nas dependências da **CONTRATANTE**, os equipamentos e Ferramentas necessários para execução das rotinas de manutenção, bem como estoque mínimo dos Materiais de Consumo, Peças de Reposição e Insumos, de forma a suprir as necessidades diárias de utilização;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.50. Toda e qualquer movimentação do estoque deverá ser devidamente registrada, obrigatoriamente por uma pessoa de confiança e que seja considerada o ponto focal desta operação;

2.1.51. A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição e operação de um software ou uma planilha em Excel para gerenciamento e controle do estoque, informações pertinentes e plausíveis de extração como: estoque disponível, consumo, especificação do material, curva ABC, classificação XYZ deverão ser fornecidos a **CONTRATANTE** sempre que solicitado;

2.1.52. A **CONTRATADA** será responsável pela aquisição de computador, impressora e quaisquer outros equipamentos para operação e manutenção do almoxarifado serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA** para sua aquisição, manutenção e operação;


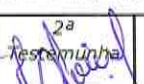
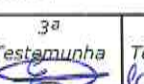
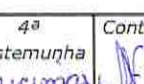
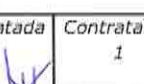
2.1.53. A **CONTRATADA** deverá manter nas dependências da **CONTRATANTE** um estoque mínimo de materiais estipulado num valor \leq a R\$7.000,00 (sete mil reais) a fim de atender um eventual aumento na demanda e cobrir possíveis atrasos nas reposições por parte dos fornecedores;

2.1.54. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de desentupimento da tubulação de esgoto, sendo necessário a **CONTRATADA**, responsabilizar-se-á pela disponibilização de equipe especializada e equipamentos necessários para a realização deste tipo de serviço, excluindo-se deste, serviços que demandem a utilização de sistemas de bombeamento por hidrojateamento;

2.1.55. A **CONTRATADA** deverá utilizar-se de Ordens de Serviço (O.S), disponibilizadas pela equipe de manutenção do CEAP-SOL, para controle dos serviços, sendo o **CONTRATANTE** responsável por todo gerenciamento e distribuição das demandas;

2.1.56. Todas as Ordens de Serviços (O.S) deverão ser preenchidas corretamente com assinatura com data e hora, informando quais as rotinas foram cumpridas, apresentando o resumo dos problemas encontrados e as soluções utilizadas para cada resolução;

2.1.57. A **CONTRATADA** deverá programar a montagem das instalações provisórias necessárias utilizadas no serviço, prevendo, inclusive, área isolada para depósito e guarda de materiais e equipamentos;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	2

2.1.58. A **CONTRATADA** deverá realizar os serviços de deslocamento de mobiliários, quadros, espelhos, suportes, estantes, cortinas, extintores e outras partes ou componentes dos locais determinados pela **CONTRATANTE**.

2.1.59. Todas as A.R.T's emitidas pela **CONTRATADA** deverão ser renovadas anualmente e entregues devidamente pagas ao responsável da **CONTRATANTE**

2.1.60. A **CONTRATADA** deverá executar os serviços observando todas as normas de segurança e higiene de acordo com a Portaria 3214 do MTB de 8/06/78, suas alterações e demais normas pertinentes;

2.1.61. A **CONTRATADA** deverá possuir ou providenciar todos os equipamentos de trabalho, de proteção individual e coletiva, os materiais, os insumos, a mão de obra, os meios de transporte, e demais itens necessários ao desenvolvimento integral dos serviços prestados no CEAP-SOL;

2.1.62. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo fiel cumprimento de todas as disposições e acordos relativos à legislação social e trabalhista em vigor, particularmente no que se refere ao pessoal alocado no serviço objeto do contrato;

2.1.63. A **CONTRATADA** deverá facilitar, por todos os meios a seu alcance, a ampla ação da Fiscalização, permitindo o acesso ao serviço em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações efetuadas pelo representante da **CONTRATANTE**;

2.1.64. Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus ao **CONTRATANTE**, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para o **CONTRATANTE**

2.1.65. Realizar, junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;

2.1.66. A **CONTRATADA** responsabilizar-se-á por todas as obrigações fiscais e/ou tributárias decorrentes das notas fiscais emitidas;

2.1.67. Responsabilizar-se pelas obrigações trabalhistas e previdenciárias de seus colaboradores, não gerando nenhum vínculo de natureza trabalhista com a Contratante;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

2.1.68. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados ao **CONTRATANTE** ou a **TERCEIROS** na prestação dos serviços contratados;

2.1.69. Comunicar ao Gestor do Contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a vigência do contrato;

2.1.70. Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados pela inobservância dessas obrigações;

2.1.71. Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, desde que contratados pela **CONTRATADA**, indenizando a **CONTRATANTE** e **TERCEIROS** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;

2.1.72. Atender prontamente as orientações e exigências do fiscal de contrato, devidamente designado, inerentes à execução do objeto contratado;

2.1.73. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pelo **CONTRATANTE** ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, devendo ainda notificar o **CONTRATANTE** do eventual exercício da fiscalização, quando não for esta que esteja executando o seu direito;

2.1.74. Observar o cumprimento de todas as exigências emanadas pelo Poder Público para a regular prestação dos serviços objeto do presente contrato, tais como obtenção de licenças, alvarás, permissões, concessões e todos os demais requisitos legais;

2.1.75. Salvar o **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade perante quaisquer outros sujeitos de direito, inclusive o Poder Público, ressarcindo-a de eventuais indevidas imputações de pagamento decorrentes do exercício pela **CONTRATADA** do objeto deste contrato;

2.1.76. Arcar com o pagamento de eventuais multas ou cominações a que der causa, resguardando a **CONTRATANTE** de qualquer exigência, subsistindo, ainda, caso eventualmente verificado pagamento pelo **CONTRATANTE**, direito de regresso e de retenção de faturas para obtenção de respectivo ressarcimento;

2.1.77. Garantir ao **CONTRATANTE** a qualidade técnica dos serviços prestados, em conformidade com as normas técnicas especificadas pelo cliente e legislação vigente para realização do serviço contratado;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

2.1.78. Disponibilizar-se a receber visita técnica de equipe designada pela **CONTRATANTE** para fins de auditoria e controle dos processos;

2.1.79. A solicitação dos registros e a avaliação dos mesmos pela **CONTRATANTE** poderão ser solicitadas periodicamente à **CONTRATADA**;

2.1.80. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada, sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

3.1.1. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** com relação ao objeto deste Contrato;

3.1.2. Proporcionar as facilidades para a **CONTRATADA** executar o fornecimento do objeto do presente contrato, permitindo o acesso dos funcionários da **CONTRATADA** às suas dependências. Esses profissionais ficarão sujeitos a todas as normas internas da **CONTRATANTE**, principalmente as de segurança, inclusive àquelas referentes à identificação, trajes, trânsito, capacitação em biossegurança e permanência em suas dependências;

3.1.3. Gerenciar a execução deste Contrato;

3.1.4. Será disponibilizada uma área física, que deverá ser destinada como Almojarifado para a guarda dos materiais/equipamentos/insumos/ferramentas necessários para a realização dos serviços pela **CONTRATADA**;

3.1.5. Disponibilização e acesso à internet para atividades de serviços em almojarifado.

3.1.6. Realizar o pagamento mensal das faturas correspondentes a prestação do serviço objeto deste Termo de Referência, bem como da fatura correspondente as aquisições dos insumos decorrentes da prestação dos serviços.

3.1.7. Fiscalizar e orientar quanto às medidas necessárias de biossegurança para garantir a eficiência e eficácia no serviço prestado buscando a excelência na execução das atividades em todo o processo;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

3.1.8. Acompanhar as atividades diariamente juntamente com representante da CONTRATADA;

CLAÚSULA QUARTA – DO PRAZO E DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O serviço objeto deste Contrato tem prazo de 12 (doze) meses iniciando em 01 de julho de 2020 e finalizando em 01 de julho de 2021, podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitando-se a vigência total do prazo em 60 (sessenta) meses, condicionado à vigência do Termo de Transferência de Gestão nº 003/2013, celebrado entre o CONTRATANTE e a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás.

CLAÚSULA QUINTA - PREÇO

5.1. Pela prestação de serviço descrita acima, será pago a CONTRATADA o valor mensal de R\$ 48.629,01 (quarenta e oito mil seiscentos e vinte e nove reais e um centavo), para prestação dos serviços.

5.2. Já estão incluídos no preço todos os custos diretos e indiretos decorrentes da execução destes, das responsabilidades e obrigações da CONTRATADA, inclusive, sem a isto se limitar, os seguintes:

5.3. Todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais, ônus e encargos de qualquer natureza incidentes sobre os serviços;

5.4. Despesas e encargos financeiros;

5.5. Todos os custos decorrentes de tributos federais, estaduais e municipais que incidam ou venham a incidir sobre o presente Contrato, amortização dos equipamentos, materiais de uso e consumo nas atividades auxiliares, equipamentos de proteção individual (EPI), juros, lucros e riscos, improdutividade dos equipamentos e perdas de qualquer natureza;

5.6. Despesas oriundas de marcas, patentes e direitos de propriedade intelectual em geral.

5.7. A realização de qualquer serviço adicional não previsto neste Contrato somente poderá ser efetivada mediante autorização prévia, escrita e formalizada em aditivo contratual firmado com a CONTRATANTE e sem a qual o referido serviço será considerado como incluso no Preço do Contrato, não sendo fundamento para majoração da remuneração ora pactuada.

5.8. Os preços são fixos e irrevogáveis durante o transcurso de 12 meses, decorrido este prazo a concessão de reajustamento será feita, mediante negociação, e será utilizado o índice IGP-M/FGV, acumulado dos últimos 12 meses, através de aditivo contratual;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	---------------	---------------	---------------	---------------	------------	---------------	---------------

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado à **CONTRATADA**, 60 (sessenta) dias após a apresentação da Nota Fiscal, contendo o detalhamento dos serviços executados, cumpridas todas as exigências contratuais, através de depósito em conta corrente da **CONTRATADA**, que deverá vir explicitada na Nota Fiscal apresentada, desde que seja atendido o especificado nesta cláusula;


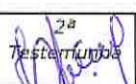
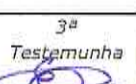
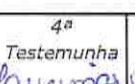

6.2. A Nota Fiscal deverá ser atestada pela **CONTRATANTE** e, no caso de ocorrer a não aceitação dos serviços faturados, o fato será de imediato comunicado à **CONTRATADA**, para retificação das causas de seu indeferimento;

6.3. As notas deverão vir sem rasuras e estar no período de validade de emissão bem como a competência da prestação do serviço e contendo no campo descrição dos serviços o seguinte texto: "Serviço prestado de acordo com o termo de transferência de gestão 003/2013", contrato de prestação de serviços nº 005/2020 e competência da prestação do serviço".

6.4. As notas fiscais serão encaminhadas via e-mail para: processocontratos.hdt@isgsaude.org ou ao seguinte endereço: Av. Veneza, Qd 62, Lt 01-10, Jardim Europa, Goiânia - GO, CEP: 74325-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.969.808/008-46.

6.5. A **CONTRATADA** deverá obrigatoriamente acostar junto as Notas Fiscais:

- 6.5.1.** Certidão de Regularidade junto ao FGTS;
- 6.5.2.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- 6.5.3.** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Municipal;
- 6.5.4.** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Estadual;
- 6.5.5.** Certidão Negativa de Débitos junto à Secretaria da Fazenda Federal;
- 6.5.6.** Relatório das atividades desenvolvidas;
- 6.5.7.** Guia paga de INSS;
- 6.5.8.** Guia paga de FGTS;
- 6.5.9.** Relatório GFIP ou SEFIP;
- 6.5.10.** Relação de funcionários;

Vistos	<i>1ª</i> Testemunha	<i>2ª</i> Testemunha	<i>3ª</i> Testemunha	<i>4ª</i> Testemunha	Contratada	Contratante	Contratante
						1	2

6.5.11. Folha de Registro de Frequência;

6.6. Todos os documentos relativos exigidos contratualmente deverão estar em poder da **CONTRATANTE** na efetiva entrega da Nota Fiscal, sob pena de não efetivação dos pagamentos;

6.7. Qualquer pagamento devido pela **CONTRATANTE** somente será efetuado mediante apresentação, pela **CONTRATADA**, de cópias legíveis e sem rasuras dos documentos previstos no item 6.4 e seus subitens, de forma a demonstrar a regularidade do mês anterior, devendo tais documentos vir anexados às notas fiscais;

6.8. O não cumprimento das obrigações descritas no "caput" deste item implicará na suspensão imediata do pagamento das faturas, que somente serão processadas após o cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações pendentes;

6.9. Caso os documentos discriminados na cláusula 6.4 e subitens não sejam apresentados no prazo de 30 (trinta) dias, a **CONTRATANTE** se reserva o direito de ingressar em juízo para depositar os valores devidos, sendo retido nas faturas não recebidas por culpa do inadimplemento da **CONTRATADA**, o percentual de 20% (vinte por cento) a título de honorários advocatícios;

6.10. Caso a **CONTRATADA** não tenha efetuado quaisquer dos pagamentos de encargos e tributos devidos, a **CONTRATANTE** se reserva no direito de reter os pagamentos das notas fiscais até que esses compromissos sejam satisfeitos, sem prejuízo de quaisquer medidas legais cabíveis;

6.11. As despesas oriundas do presente estão integralmente vinculadas ao Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás;

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

7.1. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente o Contrato, de imediato, sem prejuízo de pleitear por perdas e danos, bem como aplicação de penalidades, mediante simples notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) O não cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- b) Cumprimento irregular das obrigações contratuais pela **CONTRATADA** e sua não correção dentro do período de 02 (dois) dias da comunicação da irregularidade pela **CONTRATANTE**;
- c) Paralisação dos serviços sem justa causa e sem prévia comunicação;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

d) Desatendimento das determinações da **CONTRATANTE** e da Secretaria de Estado da Saúde, ou de qualquer outra autoridade;

e) Dissolução, falência, concordata ou recuperação judicial ou extrajudicial da **CONTRATADA**;

f) Alteração do objeto social da **CONTRATADA** que a impeça de executar os serviços objeto deste Contrato;

7.2. A extinção do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás, enseja a imediata rescisão do presente contrato, sem qualquer necessidade de notificação prévia, nem qualquer direito à indenização de qualquer espécie, sobretudo por perdas e danos;

7.3. A **CONTRATANTE** poderá rescindir unilateralmente este contrato, sem justo motivo, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

8.1. Sem prejuízo do quanto exposto na Cláusula Sétima, nem da responsabilização pelo pagamento de indenização por perdas e danos sofridos pela **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** incorrerá no pagamento das seguintes multas:

a) Por qualquer descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer obrigações, multa de 2% do valor total do contrato; e,

b) Pelo atraso no cumprimento das obrigações previstas neste Contrato, multa de 2% do valor total do contrato.

8.2. A mera aplicação de multa não gerará a extinção deste Contrato;

8.3. Fica ajustado que comete infração administrativa a **CONTRATADA** que:

a) Inexecução total ou parcialmente de qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;

c) Fraudar na execução do contrato;

d) Comportar-se de modo inidôneo;

e) Cometer fraude fiscal;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2

f) Não manter a proposta.

8.4. Caso a **CONTRATADA** cometa qualquer das infrações discriminadas nos subitens acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **CONTRATANTE**;

b) Multa, conforme descrito nos itens 8.1;

c) Multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total contratado, em caso de reincidência, o que poderá ensejar a rescisão contratual.

8.5. Em caso de inexecução parcial por quaisquer outras condutas não elencadas, constantes em Termo de Referência e devidamente avaliadas pelo fiscal do contrato, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

8.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas, realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**;

8.7. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator e o caráter educativo da pena.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. Para atender os compromissos decorrentes deste Contrato, os recursos são provenientes do Termo de Transferência de Gestão 003/2013, celebrado entre a **CONTRATANTE** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CONTROLE DE QUALIDADE E DO FISCAL DE CONTRATO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato;

10.2. A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar qualquer correção exigida pela fiscalização da **CONTRATANTE** no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da exigência, correndo por exclusiva conta da **CONTRATADA** as despesas decorrentes;

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
--------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------

10.3. À fiscalização da **CONTRATANTE** é assegurado o direito de ordenar a suspensão do serviço, no caso de não ser atendida dentro das 24 (vinte e quatro) horas ajustadas no subitem anterior, a contar da entrega da notificação correspondente, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a **CONTRATADA** e sem que esta tenha direito a qualquer indenização;

10.4. A presença da fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui qualquer obrigação/responsabilidade da **CONTRATADA**;

10.5. Fica indicado como fiscal do presente contrato o Sr. Alan Fonseca Osório, Coordenador de Manutenção, inscrito no CPF: 000.802.651-38.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

11.1. A **CONTRATADA** obriga-se pelo presente a manter em sigilo toda e qualquer informação confidencial, não podendo divulgá-las, cedê-las, doá-las, repassá-las, vendê-las, reproduzi-las por quaisquer meios, ou transferi-las, a qualquer título, em qualquer tempo e circunstância, ainda que após a rescisão deste contrato, tampouco usá-las, bem como a não permitir que nenhum de seus diretores, colaboradores e/ou prepostos faça uso destas para finalidade diversa da ora ajustada, salvo mediante autorização expressa, sob pena de multa de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), sem prejuízo das indenizações cabíveis.

11.2. A expressão Informação Confidencial para fins do presente Contrato significará toda e qualquer informação revelada, transmitida ou comunicada (verbalmente, por escrito, em linguagem de máquina, texto, desenhos, fotografias, gráficos, projetos, teses, estudos, anotações, análises, compilações, documentos físicos ou digitais ou qualquer outra forma), entre as PARTES.

11.3. As partes tomarão todas as providências possíveis para minimizar o risco de revelação ou fuga de Informações Confidenciais recebidas, cedidas ou compartilhadas entre si, certificando-se de que somente pessoas cujas funções exijam a posse de Informações Confidenciais tenham acesso a elas, na estrita medida de tal necessidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Todas as cláusulas previstas neste Contrato estão de acordo e devem ser cumpridas em conformidade com o Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia/GO para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Vistos	<i>[Assinatura]</i> Testemunha	<i>[Assinatura]</i> 2ª Testemunha	<i>[Assinatura]</i> 3ª Testemunha	<i>[Assinatura]</i> 4ª Testemunha	<i>[Assinatura]</i> Contratada	<i>[Assinatura]</i> Contratante 1	<i>[Assinatura]</i> Contratante 2
---------------	-----------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	--------------------------------------	-----------------------------------	---	---



E por estarem justos e acordados, assinam as Partes o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Goiânia/GO, 29 de junho de 2020.

ALINE MARIA SILVA OLIVEIRA:66852480500
Assinado de forma digital por
ALINE MARIA SILVA
OLIVEIRA:66852480500
Dados: 2020.07.29 09:27:07 -03'00'

TERENCIO SANT ANA COSTA:05318041515041515
Assinado de forma digital por
TERENCIO SANT ANA
COSTA:05318041515
Dados: 2020.07.31 16:00:11 -03'00'

Aline Maria Silva Oliveira Terêncio Sant'Ana Costa
INSTITUTO SÓCRATES GUANAES – ISG
CNPJ nº 03.969.808/0008-46

Ana Maria de Lima Felipe
SANTINI TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS EIRELI - ME
CNPJ: 18.061.913/0001-83
Ana Maria de Lima Felipe

Testemunhas:

[Signature]
Nome: **Eng. Allan Fonseca Osório**
Coordenador de Manutenção
CPF: Centro Estadual de Atenção Prolongada
Condomínio Solidariedade

[Signature]
Nome: **Cléia Alves**
CPF: **Coord. Financeiro**

[Signature]
Nome: **Eduardo Fonseca**
Coordenação Administrativa
CPF: Centro Estadual de Atenção Prolongada -
Condomínio Solidariedade

[Signature]
Nome: **Lucimar Rodrigues S. S. Magalhães**
CPF: **Assistente Administrativo**
HDT/HAA

Vistos	1ª Testemunha	2ª Testemunha	3ª Testemunha	4ª Testemunha	Contratada	Contratante 1	Contratante 2
---------------	------------------	------------------	------------------	------------------	------------	------------------	------------------